

Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº PROC. 8531.0050
Fls. 330
P. 10

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Amor e Vida		CNPJ 00.966.294/0001-00
Logradouro Rua, Piauí nº 24		
Bairro Jardim América	Cidade Cariacica	CEP 29.140-090
E-mail da Instituição associacaoamorevida@gmail.com		Home Page Facebook (associacaoamorevidacariacica)
Telefone 1 (27) 3236-1074	Telefone 2 (27) 3074-4072	Telefone 3 (27) 99914-7664 (Queiroz)

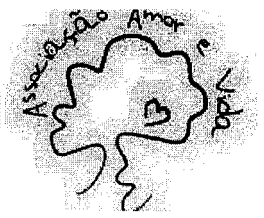
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Anselmo Vargas Motta		CPF: 420.987.007-25	
Nº RG 244.490-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua, Schwab Filho, nº 10			
Bairro Cariacica Sede	Cidade Cariacica	CEP 29.156-060	
Telefone 1 (27) 999211330	Telefone 2 (27) 30744072	Telefone 3 (27) 32361074	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Sonia D'Ávila Simão			
Área de Formação: Bacharelado- Serviço Social e Licenciatura plena em Pedagogia		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS : 5.070 17ª Região	
Bairro Flexal	Cidade Cariacica	CEP 29.155-588	
E-mail do Técnico davilasocial@gmail.com			

D



Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

Telefone do Técnico 1 (27) 998616842	Telefone do Técnico 2 (27) 30744072 Sala S. Social (27) 32361074 Coord.
---	---

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Amor e Vida teve seu início com a organização de um grupo de pessoas ligadas a Igreja Católica no Município de Cariacica/ES, na tentativa de solucionar um problema emergente, um grande número de crianças nas ruas da comunidade de Jardim América em situação de vulnerabilidade social.

No ano de 1994 é dado início ao trabalho social, surgindo a Casa Jesus Menino, Unidade I (Jardim América), sede própria da Associação, que também contou com o apoio de empresários do Município de Vitória.

Na ocasião, o prédio passou por inúmeras modificações, adaptando o espaço físico da residência para o atendimento das crianças e adolescentes nas oficinas socioeducativas.

No ano de 1995, nasceu a Unidade II, Casa São João Batista - espaço físico cedido por uma moradora de Cariacica Sede, para que fosse iniciada uma nova frente de trabalho social. Esse novo trabalho teve início com o atendimento de 15 crianças e logo este número cresceu para 50 crianças e adolescentes. Devido à grande demanda, houve a necessidade de buscar um novo espaço que pudesse abrigar a Casa São João Batista e seu trabalho de fortalecimento de vínculos por meio da oferta de oficinas socioeducativas. Na época, a Presidente da Associação, Norozeti Zenaide Giubert Bergi, assinou um comodato pelo prazo de 10 anos (Processo nº1639 1225, junto ao Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Coronel Luiz Sérgio Aurich, na vigência do Governo de José Inácio Ferreira.

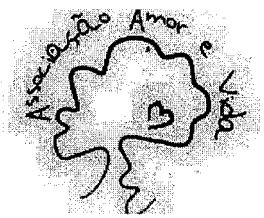
Porém, com o passar dos anos, o espaço passou a oferecer riscos para as crianças, funcionários e voluntários devido à proximidade com a Unidade de Internação Socioeducativa-UNIS. Recorremos então, às Emendas Parlamentares e assim, em 2006, a Associação comprou um novo espaço no Bairro Limão, em Cariacica Sede, que veio garantir a continuidade do serviço de fortalecimento de vínculos, tão relevante para as comunidades do entorno, hoje, Centro Ambiental São João Batista.

Com atuação há 25 anos no município de Cariacica, tem por finalidade atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica. Grande parte do público atendido é advinda de famílias beneficiárias do programa de transferência direta de renda Bolsa Família, BPC, e em situação de desemprego. A maioria recebe até um salário mínimo e a minoria possui renda mensal na faixa de um salário e meio.

Assim, importa considerar, em seu Estatuto Social os seguintes princípios norteadores: I. Promoção humana e inclusão social; II. Responsabilidade social e compromisso com a ética, cidadania e valores universais; III. Propiciar a cultura de paz; IV. Pluralismo cultural e respeito às diferenças; V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; VI. Desenvolvimento de tecnologias sociais voltadas para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas socioeducativas de esporte, arte, dança, música, capoeira, informática, atividades de incentivo à leitura e de educação ambiental.

As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de



expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui também crianças e adolescentes com deficiência, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

Para alcançarmos resultados positivos, é feito planejamento e avaliação semanalmente do trabalho desenvolvido com as crianças e adolescentes no que tange aos objetivos a serem alcançados através das oficinas socioeducativas, além de atividades de fortalecimento de vínculos.

As atividades grupais (oficinas, rodas de conversas, palestras, dinâmicas e reuniões) possibilitam a interação dos usuários e o envolvimento das famílias e da comunidade, permitindo mudanças significativas no desenvolvimento do trabalho com o usuário visando a melhora da autoestima, socialização, e desenvolvimento das potencialidades.

Dessa forma, a instituição busca garantir a segurança de acolhida e de convívio aos seus usuários para,

"[...] Ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social [...]"

(Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV: MDS, 2017).

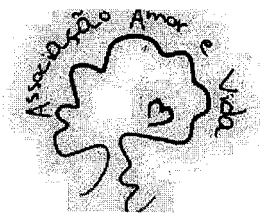
Por conseguinte, tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

A capacidade de atendimento da Casa Jesus Menino (unidade I) é de até 60 usuários em ambos os turnos, matutino e vespertino. Já o Centro Ambiental São João Batista (unidade II) possui capacidade de atendimento de 40 crianças e adolescentes. O atendimento é organizado por faixa etária (06 a 11 anos e de 12 a 15), com o limite de até 20 crianças por oficina. A instituição funciona de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira. No entanto, as sextas somente para planejamento e serviços externos nas duas unidades.

Atualmente a Entidade possui 15 funcionários contratados, a saber: 02 Assistentes sociais, 01 Coordenador Administrativo, 02 Educadores Sociais, 05 Oficineiros, 01 ASG, 02 cozinheiras e 02 diaristas. Além desse quadro de pessoal contratado, também contamos com 20 voluntários intercambistas da AIESEC que é um dos maiores movimentos de liderança jovem do mundo (contrato com estudantes universitários vindo de vários países do mundo que executam projetos voltados para desenvolvimento, sustentabilidade, troca cultural, inglês e meio ambiente na instituição).

Na realização do seu trabalho, as duas unidades se articulam com as comunidades, famílias, igrejas, empresas e poder público por meio de parcerias, como forma de garantir o atendimento com qualidade, propiciando transformações positivas na trajetória da vida do público atendido.

O acesso aos serviços e atendimentos das crianças e adolescentes e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social, se dá por meio de procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS), por órgãos do Sistema de



Associação Amor e Vida

Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00

Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

№ PROC. 8531.0050

333

10

Garantia de Direitos, Conselhos Tutelares e demais políticas públicas setoriais.

Vale ressaltar que a intervenção da equipe técnica da Associação Amor e Vida está pautada no fortalecimento dos vínculos familiares, convívio comunitário e na prevenção às situações de risco social dos usuários.

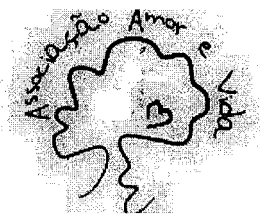
Como a Associação Amor e Vida é uma entidade que presta serviço socioassistencial de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, por sua vez, é referenciada ao CRAS, por este ser referência na organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS em determinado território.

Considerando que o CRAS tem a função de proporcionar o fortalecimento da capacidade protetora das famílias referenciadas, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida e o SCFV também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, complementando o trabalho social com as famílias, quando verificada a necessidade de acompanhamento familiar dos usuários do SCFV, a equipe psicossocial da instituição realiza o encaminhamento para o CRAS para avaliação da solicitação.

Nas situações de suspeita ou de identificação de situação de violação de direitos vivenciada por crianças e adolescentes do SCFV da instituição, aciona-se o órgão do Sistema de Garantia de Direitos e a equipe de referência do Centro de Referência de Assistência Social- CREAS, para as devidas providências de proteção social aos usuários.

Estes são os nossos principais parceiros:

- Grupo de funcionários da Empresa Águia Branca, denominados “Anjos do GAB”, na realização de eventos externos, lazer, recreação e apoio em Ações Solidárias para captação de recursos;
- Vara de Execuções de Penas e Medidas Socioeducativas - VEPEMA - com 04 beneficiários da Pena Alternativa temporária, aproveitados na área de seus conhecimentos práticos, técnicos e científicos; Celebração de convênio através de editais.
- Justiça Federal- com 05 prestadores de Serviços comunitários e convênio através de escrita de edital;
- IMETRO - Instituto de Pesos e Medidas;
- Poder legislativo através de Emendas Parlamentares;
- Prefeitura Municipal de Cariacica, Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica/FMIA, com financiamento de Projetos;
- Mesa Brasil- doação de frutas e verduras;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Educação e Secretaria de Agricultura;
- Comercio do bairro Jardim América, como: Dinha Sport, Casas Kill, Açougue do Max;
- Paróquia Santa Maria Goreti do Bairro, na realização de ações solidárias e doação de alimentos; Comunidade Santo Antônio da Praia da Costa;



- Convênio com AIESEC/UFES para atuação de jovens voluntários intercambistas internacionais (em torno de 20 ou mais voluntários anualmente).

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

6.2. Objetivo geral

Atender, de forma permanente, planejada e continuada, aproximadamente 100 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio da oferta de oficinas socioeducativas pelo Serviço Socioassistencial de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar as ações da família e comunidade prevenindo a ocorrência de situações de risco social de crianças e adolescentes por meio da oferta de oficinas socioeducativas e atividades de fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e dos valores sociais.

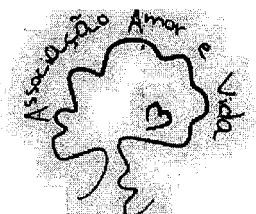
6.4. Público beneficiário da proposta

Atender aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica nas duas (02) Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida.

6.5. Justificativa

O Projeto "Crescendo com Cidadania Amor e Vida II" justifica-se pela necessidade da prevenção da ocorrência de riscos sociais, o seu agravamento ou reincidência no território de abrangência onde estão sediadas as Unidades de Atendimento da Associação Amor e Vida. O

D



Nº PROC. 85310050
335
AD

Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

atendimento prestado as crianças e aos adolescentes buscará o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais, assim como a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

Primando pela redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização, para alcançarmos os objetivos do Projeto, propomos a contratação de:

Um coordenador com carga horária de 30 horas semanais (CLT) para Casa Jesus Menino (unidade I). Este profissional será responsável em coordenar e supervisionar a equipe local e todas as ações do SCFV, como, por exemplo: receber doações, buscar doações de alimentos no Mesa Brasil, auxiliar os educadores, supervisionar prestadores de serviço comunitário, elaborar relatórios de atendimento, entre outras atribuições.

Dois educadores sociais com carga horária de 30 horas semanais (CLT) cada, sendo que um ficará responsável pela Oficina de Artes na Unidade I e o outro ficará responsável pela Oficina de Artes na Unidade II de Atendimento. O orientador social tem atuação constante junto ao(s) grupo(s) de crianças e adolescentes do SCFV (nas oficinas de artes, música e meio ambiente) e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Trata-se de uma estratégia didática para potencializar e qualificar as ações com os grupos de crianças e adolescentes, buscando estimular a criatividade, a participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, e de lazer, de forma a estimular o despertar dos direitos sociais e políticos dos futuros cidadãos.

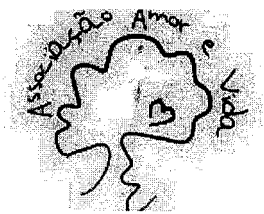
Dois cozinheiras com carga horária de 40 horas semanais (CLT) (uma para cada unidade) a fim de garantir uma alimentação saudável aos participantes do projeto, conforme preconiza a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 sendo um direito de todos.

Dois Oficineiros 01 de Meio Ambiente e 01 de Música que trabalharão 08 horas semanais alternando nas duas unidades em regime RPA.

Conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é integrado pelos entes federativos (União, Estados, DF e municípios), pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, o que configura pelo cadastro nacional de entidades de assistência social (CNEAS) que a Associação Amor e Vida atua como serviço de proteção social básica complementar as ações da família e comunidade, já que oferta serviço de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes no município de Cariacica-ES. Assim, a contratação destes profissionais que complementarão a equipe de referência do SCFV é de extrema relevância para a manutenção das atividades socioeducativas nos territórios considerados vulneráveis socialmente, onde estão situadas as duas unidades de atendimento da Associação Amor e Vida.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	Superior cursando	Coordenadora	30
A contratar	Médio	Educador Social	30
A contratar	Médio	Educador Social	30
A contratar	Fundamental	Cozinheira	40
A contratar	Fundamental	Cozinheira	40
A contratar	Médio	Oficineira de Meio Ambiente	08
A contratar	Médio/Musicista	Oficineira de Música	08



6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação quanto ao grau de satisfação será feita através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição. O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo. Ressalta-se que o resultado da avaliação será objeto de correções futuras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para dar sustentabilidade às ações propostas, esforços serão somados para a assinatura de novas parcerias com empresas, ou por meio de emendas parlamentares, além da participação na seleção de novos editais que apoiam os projetos na área da assistência social. Para potencializar as ações já desenvolvidas pela instituição, daremos ênfase aos trabalhos junto aos mantenedores com atividades de bazar, ação entre amigos, doação através de carnês (sem valor estipulado) e parcerias com igrejas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2019

Término: Nov/2020

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:

Realizar o pagamento de 07 profissionais (02 educadores sociais, 02 cozinheiras, 01 coordenador e dois oficinairos), por 08 meses, visando atender até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas Unidades de Atendimento I e II da Associação Amor e Vida.

R\$: 99.526,24

Indicadores:

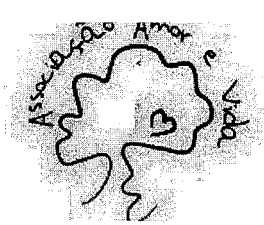
- Nº de crianças e adolescentes atendidas nas Unidades de Atendimento;
- Nº de usuários permanentes nas Oficinas do SCFV durante a vigência da parceria;
- Reconhecimento da importância do SCFV pelos usuários.

Metodologia de execução:

Etapa 1.1.: Realização de Processo Seletivo através de currículo e entrevistas, visando a contratação de profissionais necessários a execução do SCFV para a Unidade I (01 coordenador, 01 educador social, 01 oficinairo de música, 01 oficinairo de meio ambiente e 01 cozinheira) e para a Unidade II (01 educador social, 01 oficinairo de música, 01 oficinairo de meio ambiente, e 01 cozinheira).

Etapa 1.2.: Contratação de equipe de referência complementar do SCFV por 8 meses, contrato CLT com todos os encargos sociais e vale transporte.

Etapa 1.3.: Ofertar atendimento e acompanhar até 100 crianças e adolescentes nas atividades do SCFV nas unidades de atendimento I e II: oficinas socioeducativas de meio ambiente e de música, oferta de lanches/refeições no intervalo das oficinas, atendimento psicossocial, desenvolvimento de atividades de fortalecimento de vínculos com as famílias dos usuários, desenvolvimento de atividades de convivência comunitária.



Etapa 1.4.: Realização da pesquisa de satisfação através de 02 questionários aplicados aos usuários do serviço, sendo um questionário específico para as crianças e os adolescentes a ser aplicado pelo assistente social e coordenador do projeto e outro para o grupo de familiares em reuniões semestrais realizadas na instituição.

Etapa 1.5.: O resultado da pesquisa de satisfação será divulgado em nossas reuniões com a equipe, em reuniões com familiares realizadas na instituição e nas nossas redes sociais, nos dando um Feedback se o nosso trabalho está sendo positivo.

Etapa 1.6.: Elaboração de Relatórios Informativos com fotos sobre como se deu a execução do objeto pactuado no presente termo de parceria; e sobre a continuidade dos serviços socioassistenciais de fortalecimento de vínculos nas Unidades de Atendimento I e II, para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final do Termo de Fomento - Nos relatórios constarão informações sobre: as oficinas socioeducativas ofertadas, o nº de atendimentos por oficina, a execução das atividades planejadas por oficina/mês, bem como os desafios e os resultados alcançados; as atividades executadas pela cozinheira incluindo o cardápio executado de lanches e refeições servidos aos usuários; as atividades executadas mensais pelos profissionais contratados; as atividades desenvolvidas pela equipe psicossocial do SCFV, os trabalhos executados em parceria com o CRAS e CREAS.

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Realização de Processo Seletivo visando a contratação da equipe complementar que atuará na execução do SCFV	---	Dez/2019	Jan/2020
1.2. Contratação da equipe de referência complementar do SCFV por 08 meses	R\$ 99.526,24	Jan/2020	Jan/2020
1.3. Ofertar atendimento de SCFV	---	Jan/2019	Set/2020
1.4. Realização da Pesquisa de Satisfação com os usuários	---	Mai/2020	Mai/2020
1.5. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	---	Jun/2020	Jun/2020
1.6. Elaboração de relatórios informativos com fotos para atendimento ao monitoramento e prestação de contas final da parceria.		Set/2019	Nov/2020

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros - pessoa física			
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 99.526,24		R\$ 99.526,24
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL				R\$ 99.526,24



Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

№ PROC. 85340050
PS. 338

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43) (ver anexo 01 detalhamento)

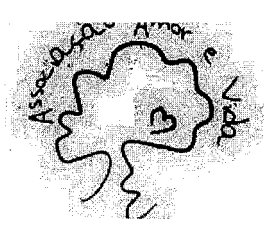
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01 Coordenador (unidade I)	Mês	08 meses	2.709,92	21.679,36
01 Educador social (unidade I)	Mês	08 meses	2.111,85	16.894,80
01 Educador social (unidade II)	Mês	08 meses	2.111,85	16.894,80
01 Cozinheira (unidade I)	Mês	08 meses	1.976,07	15.808,56
01 Cozinheira (unidade II)	Mês	08 meses	1.976,07	15.808,56
01 Oficineiro de Meio Ambiente (nas duas unidades)	Mês	08 meses	777,51	6.220,08
01 - Oficineiro de Música (nas duas unidades)	Mês	08 meses	777,51	6.220,08
Total				R\$ 99.526,24

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 99.526,24
---	--	--	--	---------------

R



Nº PROC. 85320050
339

Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
R\$ 99.526,24	-	-	-	-	-
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020
-	-	-	-	-	-
JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020
-	-	-	-	-	-

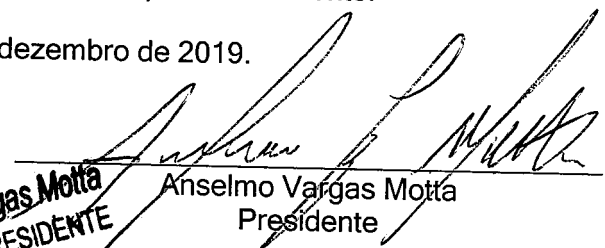
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

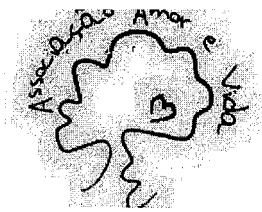
Nos termos em que pede e espera deferimento.

Cariacica, (ES) 18 dezembro de 2019.


Anselmo Vargas Motta
DIRETOR / PRESIDENTE
Presidente

ASSOC AMOR E VIDA
CNPJ 00.966.294/0001-00
R. Piaul. 24 - J. América
CEP: 29140-050

2



Nº PROC. 85310050
340

Associação Amor e Vida
Unidade I – Casa Jesus Menino – Jardim América-Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0001-00
Unidade II – Centro Ambiental São João Batista – Bairro Limão, Cariacica-ES CNPJ- 00.966.294/0002-91

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 27 de dezembro de 2019

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Bruno Lamas Silva
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social
Nº Funcional: 4056515
SETADES



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/018/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA -
CASA JESUS MENINO**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por seu Secretário de Estado, o Sr. **BRUNO LAMAS SILVA** portador da CI nº 1.326.791, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o n.º 071.878.277-30, e a **ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - CASA JESUS MENINO**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.966.294/0001-00, com sede à Rua Piauí, 24, CEP 29.140-090, Jardim América, Cariacica, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ANSELMO VARGAS MOTTA**, portador da CI nº 244.490, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. 420.987.007-25, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **85310050**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando o atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC. 85310050
Fls. 312
49

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 99.526,24 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 99.526,24 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 99.526,24

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



Nº PROC. 853.10050
344
JP

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.



Nº PROC. 85310050
Fls. 316
RUB. W

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

5



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



VP

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

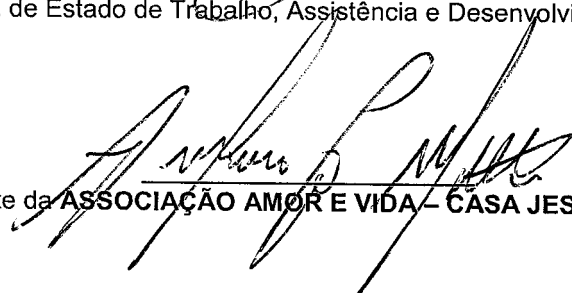
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 27 de dezembro de 2019.


BRUNO LAMAS SILVA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


Presidente da ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA - CASA JESUS MENINO

Anselmo Vargas Motta
DIRETOR / PRESIDENTE

ASSOC AMOR E VIDA
CNPJ 00.966.294/0001-00
R. Piauí, 24 - J. América
CEP - 29 140-090

Vitória (ES), Segunda-feira, 30 de Dezembro de 2019.

Gestor Titular: Servidora Marcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidor André Francisco Ribeiro - matrícula nº 3345750.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551578

Resumo do Termo de Fomento Nº 037/2019

Processo nº.: 84865091

Registro SIGEFES: 190230

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Gênese

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os envolvimento das ações da

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 10.030,60 (dez mil e trinta reais e sessenta centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Gabriela Gomes Leal Félix - matrícula nº 2498960.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551694

Resumo do Termo de Fomento Nº 018/2019

Processo nº.: 85310050

Registro SIGEFES: 190179

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 99.526,24 (noventa e nove mil, quinhentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos).

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto - matrícula nº 3371387.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551702

Resumo do Termo de Fomento Nº 049/2019

Processo nº.: 85458384

Registro SIGEFES: 190204

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Marataizes.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC.

Valor: R\$ 24.985,60 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais, sessenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia

subsequente ao da publicação até 30/11/2020.

Dotação Orçamentária:

47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551807

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9091/2018

Processo nº.: 81553498

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação das Voluntárias Pró Santa Casa de Misericórdia de Castelo.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência para 31 de março de 2020.

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Bruno Lamas Silva

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 551880

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA Nº 015-R, de 27 de dezembro de 2019**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 10.784, de 18 de dezembro de 2017, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, a Portaria SEP nº 037-R, de 26 de dezembro de 2017, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD, o artigo 7º do Decreto nº 3.541, de 12 de março de 2016, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do crédito orçamentário prevista no Termo de Cooperação Nº 001/2016 e Aditivos, relativo ao Exercício 2018, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:		400.101 - SECULT		UG Favorecida:		350.208 - IOPES		
Esfera	Código UO	Programa de Trabalho	Especificação (Nome da Ação)	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
Fiscal	40.101	13.392.0029.1605	Conclusão da Construção do Cais das Artes	0101.000000	4.4.90.39.00	400.101	Não definido	216.690,28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 27 de dezembro de 2019

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 551803

Vitória (ES), Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2020.

ERRATA

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 016/2019**, processo nº. 84904259, publicado em 27/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: a cooperação técnica e financeira para os serviços de atendimento de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade desenvolvidos pela APAE de Domingos Martins, por meio do custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício complementar e materiais de limpeza) e serviço de terceiros de pessoa jurídica (pagamento de água, energia elétrica, telefone fixo e móvel), destinados às pessoas com deficiência e suas famílias". Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557014**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 018/2019**, processo nº. 85310050, publicado em 30/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: a cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Amor e Vida, por meio do custeio da equipe encarregada pela execução, visando a continuidade do atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, de 06 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social e econômica". Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557015**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 029/2019**, processo nº. 85915289, publicado em 26/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: a cooperação técnica e financeira para manutenção das

atividades e ações da Proteção Social Básica e Especial, da área da assistência social, especialmente por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), direcionado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557017**ERRATA**

No Resumo do **Termo de Fomento Nº 012/2019**, processo nº. 85310999, publicado em 30/12/2019.

Onde se lê:

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para subsidiar os desenvolvimentos das ações da OSC".

Leia-se:

Objeto: Cooperação financeira para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), e equipamentos permanentes (Gôndolas - prateleiras), Tenda, Computador completo, Câmera de Monitoramento, Purificador de Água). Visando a manutenção e melhoria no espaço físico do acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade social, feito pelo AVEDALMA".

Vitória, 21 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício (Decreto nº 074-S, de 17.01.2020)

Protocolo 557018

ERRATA DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9080/2018 celebrado com Instituto Social Esperança, **PROCESSO: 81920288**

Onde se lê:

1 - Sílvia Carliza Pereira Pinto.

Leia-se:

1- Carliza Pereira Pinto. Em 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto 074 - S de 17/01/2020

Protocolo 557145**ERRATA**

Na redação do Termo de Fomento Setades 004/2019, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado, em 19/12/2020.

Onde se lê:

1- Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção (...);

Leia-se:

1 - Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e seus

familiares, por meio da aquisição de equipamentos, visando a melhoria da qualidade de atendimento aos usuários da Assistência Social que encontram-se em situação de vulnerabilidade e risco social Vitória, 22 de janeiro de 2020.

SEVERINO ALVES**DA SILVA FILHO**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - em exercício
Decreto nº 074-S de 17-01-2020.

Protocolo 557307

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução de Serviço nº 007-P, de 22 de janeiro de 2020.

Constitui a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf) e dá outras providências.

O diretor-presidente, no uso da atribuição que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto nº 910-R, de 31/10/2001;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços desta Autarquia, pelo período de um ano, nas funções a seguir indicadas:

Pregoeira:
Marta Maria Figueiredo Abaurre Quintão
Membros:

Adriana Coutinho Ramos
Alejandro Willian Itaborahy Alabrin Suplentes:

Fabrizio Valentim Zanarini
Thiago Rocha de Oliveira
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Pregoeira, fica designado o servidor Alejandro Willian Itaborahy Alabrin, para exercer as respectivas funções.

Art. 2º Esta instrução de serviço entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário especialmente a Instrução de Serviço nº 178-P, de 23 de julho de 2019 e a Instrução de Serviço nº 227-P, de 26 de setembro de 2019.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2020.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 557327

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo - CEASA -

PORTARIA 003/2020

O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. - CEASA-ES, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

17, alínea "g" do Estatuto Social; Considerando a decisão administrativa GS/SEAG Nº 05/2019, constante do processo sob o nº 76149200 - datada de 13 de fevereiro de 2019, da lavra do secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, Sr. Paulo Roberto Foletto, em que, decidiu, pela rescisão do termo de cessão de uso de bem, situado na Rodovia BR 101, km 69, bairro Nova Era, no município de São Mateus/ES, denominada CEASA REGIONAL NORTE, na ocasião celebrado com a SEGER, requerendo a respectiva devolução do imóvel, conforme cláusula quarta, inciso II, alínea "i", do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº01/2017;

Considerando a necessidade de apoio administrativo nas ações desempenhadas na unidade central CEASA Cariacica/ES;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar em sede de REMOÇÃO por OFÍCIO, o servidor ADALTO HELTON GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Gerente Regional, para atuar na unidade central da CEASA, localizada na Avenida Mário Gurgel, nº5.468 - Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, a contar de 21 de Janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 21 de janeiro de 2020.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Diretor-Presidente

Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.-CEASA-ES

Protocolo 557248

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

ERRATA

A Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, torna público que, referente publicação de Resumo de Contrato nº 001/2020, no DIO de 22/01/2020

ONDE SE LÊ:-
Elementos de Despesa: 4.4.90.52.

LEIA-SE:-
Elementos de Despesa: 3.3.90.40 e 4.4.90.52.

Vitória, 22 de janeiro de 2020.

Luiz Paulo Figueiredo
Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura
Em exercício

Decreto nº 071-S, de 17.01.2020.

Protocolo 557289